



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Objeto:	Contratação de empresa especializada em sonorização, com CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR para o evento Grito da Folia -Carnaval 2025 , no município de Piratini.
Natureza:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Prazo:	Conforme item 4
Data e local de Elaboração:	Piratini, 08 de janeiro de 2025.

1. OBJETO

O presente termo de referência possui como objeto de empresa especializada prestação de serviço de locação de **CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR**, para o evento **Grito da Folia - Carnaval 2025**, no município de Piratini, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Piratini é sem dúvida uma cidade de inúmeras vertentes culturais, aqui estão presentes heróis de um tempo sagrado, vultos e figuras que construíram legítimos Destacam-se aqui histórias e vultos como o Sr. Venâncio, Sr, Davi Almeida, Tio Ari e tantos outros homens que transformaram a cultura local, sendo o Carnaval de Piratini um evento único, o qual proporciona aos munícipes atrações interativas e shows de renome regional, possibilitando que o legado iniciado por estes vultos se mantenha vivo na atualidade.

Tio Ari, foi um dos grandes nomes do carnaval, em especial da bicharada a qual é até os dias de hoje símbolo democrático de cultura e das brincadeiras de rua, em 2024 o evento trouxe a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

programação do grito da folia, onde os Piratinienses tiveram a oportunidade de apreciar um carnaval interativo e cheio de atrações especiais, renovando as energias da comunidade.

Para 2025 está programado além do tradicional Bloco da Bicharada, que se encerra no Bairro Cancelão com a participação do trio elétrico no dia 27 de fevereiro, teremos o Grito da Folia, com 04 dias de muita alegria, descontração e diversão, a idéia é a criação da passarela do samba, entre as avenidas Gomes Jardim e inicio da Bento Gonçalves, o evento terá início no dia 28 de fevereiro e se estende até as 5:30 do dia 04 de março.

Durante a programação estão previstos, desfile, shows e arrastão de rua, o qual possibilita além do engajamento cultural e folia, uma aproximação da comunidade com o centro histórico de Piratini que serve como cenário para os festejos, a programação é um conjunto entre poder publico e entidades carnavalescas, como a Escola de Samba Gambada e os blocos Carnavalescos, englobando toda a comunidade. Para tanto, é indispensável a contratação especializada, com equipamento e equipe técnica profissional para atender as demandas do evento, que tem estimativa de público dia, de cerca de 2 mil pessoas, sendo assim, uma vez que há interesse público e dotação orçamentária, o presente certamente visa a contratação especializada para prestação de tal serviço.

Nesse contexto, a sonorização adequada das atividades programadas se torna essencial para garantir que as manifestações culturais sejam vivenciadas de forma plena e impactante pelo público, sendo fundamental para assegurar a qualidade e a eficácia deste aspecto fundamental do evento.

Portanto, considerando as necessidades do evento, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de locação de trio elétrico, nas medidas mínimas de 6,00 m por 2,40 m que tenha amplitude para palco, com sonorização, iluminação e gerador.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos objeto deste TR conforme descrito a seguir:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	Descrição	Quantidade (dias)
1	Caminhão Tipo Trio Elétrico, Documentado e devidamente equipado nas dimensões mínimas de 6.00 m x 2.40 m , conforme item 3.1.2 deste TR, para atender as demandas do Grito da Folia -Carnaval 2025 O caminhão deverá apresentar palco, com escada para acesso e fácil acessibilidade, conforme normativa técnica. A sonorização deverá apresentar ângulo que possa ser escutado nas laterais, na frente e atrás do veículo, permitindo assim o deslocamento.	5

3.1.1. Quadro das quantidades

Quantidade	Local	Previsão horário
1	Bairro Cancelão – Programação encerramento do bloco bicharada	Das 20:00 (dia 27/02/25) até as 23:00 horas (dia 27/02/25.)
2	Passarela Samba -Programação Grito da Folia	Das 21:00 (dia 28/02/25) até as 5:30 horas (dia 01/03/25)
3	Passarela Samba - Desfile Escola Samba Gambada após programação Grito da Folia	Das 21:00 (dia 01/03/25) até as 5:30 horas (02/03/25.)
4	Passarela Samba - Desfile Escola Samba Gambada após programação Grito da Folia	Das 18:00 (dia 02/03/25) até as 5:30 horas (dia 03/03/25)
5	Passarela Samba -Programação Grito da Folia	Das 21:00 (dia 03/03/25) até as 5:30 horas (dia 04/03/25)

3.1.2 Quadro de equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
01	Graves com no mínimo 8 autofalantes de 18 polegadas	04
02	Line no mínimo 16 autofalantes de 12 polegadas e 16 drive	12
04	Microfone sem fio	04
05	Mesa digital de no mínimo 16 canais	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

06	Microfone com fio	08
07	Cubo baixo	01
08	Cubo guitarra	01
10	Retorno	04
11	Microfone para instrumentos	10
12	Canhão de Led	12
13	Moving Bin	04
14	Cabeamento para palco, conforme necessidade de equipamentos	-
15	Gerador, para uso em fulltime e abastecido, conforme carga de equipamentos, de no mínimo 12 kva.	1

A CONTRATADA deverá estar pronta e a disposição para atender as demandas da CONTRATANTE durante o período que compreende a vigência do contrato. A avaliação de **Contratação de empresa prestadora de serviços locação de TRIO ELÉTRICO – sonorização- iluminação – gerador**, é fundamental e necessária entender a singularidade do evento, o qual ocorre em um formato único.

3.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste TR da seguinte forma:

3.2.1. Realizar a prestação de serviços conforme item 3.1.1.

3.2.2. Apresentar caminhão devidamente abastecido e equipado conforme o quadro de equipamentos mínimos apresentado neste termo no item 3.1.2.

3.2.3. O gerador deverá estar abastecido para uso full time, durante todo o percurso e datas da execução do contrato.

3.2.4. O Caminhão Trio Elétrico, deverá percorrer o percurso estabelecido pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- obs: o trajeto poderá ser alterado, uma vez que a mesma julgue necessário, prezando pela qualidade do evento.

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnicas e laudo condizentes ao projeto de montagem do Trio Elétrico, com ART de sonorização e iluminação, antes do início da prestação dos serviços.

3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação do Caminhão, o qual fique evidente a categoria TRIO ELÉTRICO com apresentação do laudo técnico de certificação.

3.2.7. Executar os serviços através de pessoal qualificado.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas datas e locais estabelecidos pela CONTRATANTE:

4.1.1 A prestação de serviços tem previsão começará dia 27 de fevereiro , no Bairro Cancelão das 20 horas até as 23 horas , se estendendo até as 5:30 h do dia 04 de março de 2025, com previsão diária de início as 21:00 hs e encerramento previsto para as 5:30 h , conforme quadro das quantidades 3.1.2., os prazos de entrega deste TR, podem ser alterados mediante solicitação da contratante.

4.2. O prazo de vigência da contratação objeto deste TR será através do processo de CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO - **LOCAÇÃO CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA O EVENTO GRITO DA FOLIA - CARNAVAL 2025**

4.3. Fica a CONTRATADA ciente que poderá haver alteração das datas e horários, conforme necessidade da CONTRATANTE, visto instabilidades climáticas ou motivos de força maior.

O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- 5.1.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.3.** sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fica estabelecido, que cabe ao setor de licitação e ao setor contábil a responsabilidade de apurar e definir a aceitabilidade dos valores praticados com base na consulta de preço apresentada no estudo técnico preliminar, bem como realizar novas pesquisas, dentro do correlato objeto da contratação, afim de assegurar a verídica prática de valores praticados.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins da contratação pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores a publicação de contratações anteriormente realizadas por entes públicos e foram apresentadas no estudo técnico preliminar desta contratação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até cinco dias úteis, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL** e atesto da prestação dos serviços.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

Av. Bento Gonçalves nº 182 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 991 016039 - secretariadeculturat@gmail.com



Iniciativas que Transformam. Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente contratação independente de outro que por mais privilegiado seja, serão da Comarca de Piratini/RS.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão , na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei 14.133/2021;

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Orgânica do Município.

11. DA FISCALIZAÇÃO

O presente objeto será fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do evento a ser designada pelo Prefeito Municipal.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!



12. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O objeto se refere uma contratação empresa especializada em serviços de sonorização de iluminação a serem utilizados no Grito da Folia - Carnaval 2025.

Cabe a comissão de fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações exigidas nesse TR, inclusive critérios de medição e pagamento em conformidade.

Critérios de Avaliação	Descrição	Atende / Não Atende
ART	A CONTRATADA deve Apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 24h antes do início das atividades.	SIM () NÃO ()
Cumprimento do objeto	Oferecer sonorização compatível com a tabela constante no quadro de equipamentos.	SIM () NÃO ()
Cumprimento de horários de instalação	Os equipamentos deverão estar montados, instalados e funcionando a disposição da CONTRATANTE, conforme horários e locais especificados nos itens 3.1.1.	SIM () NÃO ()
Técnico disponível durante a realização do evento.	O proponente, após a montagem e instalação dos equipamentos, deverá manter permanentemente à disposição do CONTRATANTE, funcionários para efetuar a operação dos mesmos, de modo a garantir o pleno funcionamento e a qualidade dos serviços.	SIM () NÃO ()

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ITEM 3.

Av. Bento Gonçalves nº 182 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS

Telefone: (53) 991 016039 - secretariadeculturat@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini/RS, 08 de janeiro de 2025.

Magno Manetti

Diretora Geral - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028

